

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI/SLU Nº 01/2018

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PORTARIA CONJUNTA SMOBI/SLU Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.004.232/18-48

A Comissão Especial de Licitação do Edital SMOBI/SLU nº 01/2018, referente à contratação dos serviços de limpeza em vias e outros logradouros públicos no Município de Belo Horizonte, instituída pela Portaria Conjunta SMOBI/SLU Nº 01, de 06 de fevereiro de 2018, vem apresentar as seguintes respostas:

- 1) Todas as equipes de varrição trabalharão nos feriados não mencionados no quadro XVI?

Resposta: Sim.

- 2) Na composição de preços, pode ser inseridas linhas de despesas não consideradas na composição do Município?

Resposta: Sim.

- 3) No quadro de composição de mão de obra, pode ser alterada a quantidade de vale transporte estimada por funcionário, considerando uma previsão de contratação por região?

Resposta: Sim.

- 4) No quadro de composição da mão de obra, no cálculo do custo da hora noturna, o Município considerou o adicional noturno sobre todas as horas, tanto as trabalhadas, quanto as do descanso semanal remunerado. Ocorre que o adicional é devido apenas para as horas noturnas efetivamente trabalhadas. Gentileza esclarecer.

Resposta: De acordo com CCT SINDEAC 2017/2017, o cômputo das horas para fins de adicional noturno deve ser integral, ainda que o trabalhador labore somente parte do referido horário.

- 5) Na composição do custo de mão de obra, não foi considerada a cesta básica de gratificação de férias, apenas a Natalina. Gentileza esclarecer.



Resposta: As cestas foram consideradas no custo mensal.

- 6) No Lote 1 – Equipe de varrição das 15:30h às 23:10h, é devido adicional noturno sobre 1:10h por dia trabalhado, mas esta despesa não foi considerada na composição. Podemos inserir a informação no quadro de composição dos custos de mão de obra?

Resposta: O horário a ser considerado é 13:40h às 22:00h.

- 7) No quadro VI, consta a quantidade de cestos coletores existentes. De quem é a responsabilidade das despesas de manutenção e reposição?

Resposta: Responsabilidade da Contratante.

- 8) Qual a capacidade em m³, considerada para o mini caminhão compactador?

Resposta: 6 m³

- 9) No quadro III – Quantitativos estimados de veículos e pessoal para coleta e transporte de resíduos de varrição manual, no Lote 1 – Região Administrativa Oeste, consta apenas 1 Caminhão Compactador, mas na Composição auxiliar – Custo mensal do Caminhão Compactador, constam 2 Caminhões nesta região. Qual informação deve ser seguida?

Resposta: Deve ser seguida a informação do quadro III. A informação da composição auxiliar é um erro material e não implica em alteração de custos.

- 10) A Licitante poderá utilizar modelo de composição de preços diferente da elaborada pelo Município?

Resposta: Sim

- 11) A quilometragem estimada, para as varredoras mecânicas estão diferentes, conforme abaixo: Pergunta: Qual quilometragem deve ser considerada como correta?

	Informações Quadro IV			Quadro de Composição
	Km 12 meses	Nº de Varredoras Mecânicas	Km mensal/Varredeira	Km mensal por varredeira mecânica
Lote 1	32.122	2	1.338	3.105
Lote 2	17.714	1	1.476	2.787
Lote 3	17.785	1	1.482	2.774



Resposta: O quadro IV refere-se à extensão média de sarjeta efetivamente varrida, o quadro de composição considera o percurso médio total percorrido pela varredeira (percurso produtivo mais improdutivo).

12) No Quadro IX, consta que a equipe de apoio técnico operacional e administrativo compõem a administração local, mas na composição dos custos da administração local, o Município só considerou o Engenheiro com um veículo leve de apoio. As despesas destas equipes podem ser inseridas despesas da equipe de apoio no mesmo quadro ou então na composição do BDI dos serviços?

Resposta: As despesas relacionadas à administração local não devem compor o BDI.

13) O valor de depreciação e juros dos equipamentos não batem com a fórmula informada, na composição dos Caminhões Compactadores e da Varredeira Mecânica. Poderiam encaminhar o detalhamento do cálculo? A Licitante poderá utilizar fórmula separada para estas despesas?

Resposta: O cálculo já está detalhado e confere. A licitante poderá apresentar as fórmulas separadas.

14) As quantidades estimadas de Sedes e Micro Pontos de Apoio, que constam nos quadros XII e XII não conferem com o que consta na Planilha de Composição dos Custos de Varrição – Lote 1 e 2, conforme comparativo abaixo:

Lote	Sedes – Quadro XII	Micro Pontos – Quadro XII	Total	Composição
Lote 1	12	50	62	61
Lote 2	11	26	37	36

Gentileza esclarecer a diferença de 1 local em cada Lote.

Resposta: Na composição de custos foram desconsiderados os equipamentos que não são uso exclusivo do serviço, daí a diferença.

15) Os valores estimados como despesas de manutenção de sedes e micro pontos, como de locação de alojamento e despesas de água e luz são valores estimados ou reais? A licitante poderá alterá-los conforme sua expertise ?

Resposta: São estimados. Sim.

16) Gentileza esclarecer a fórmula do índice de consumo de pneus dos caminhões basculantes e mini compactador.

Resposta: Os índices foram apropriados de equipamentos compatíveis da tabela de preço referencial da SUDECAP/PBH.

17) É necessária a apresentação da composição dos Encargos Sociais?

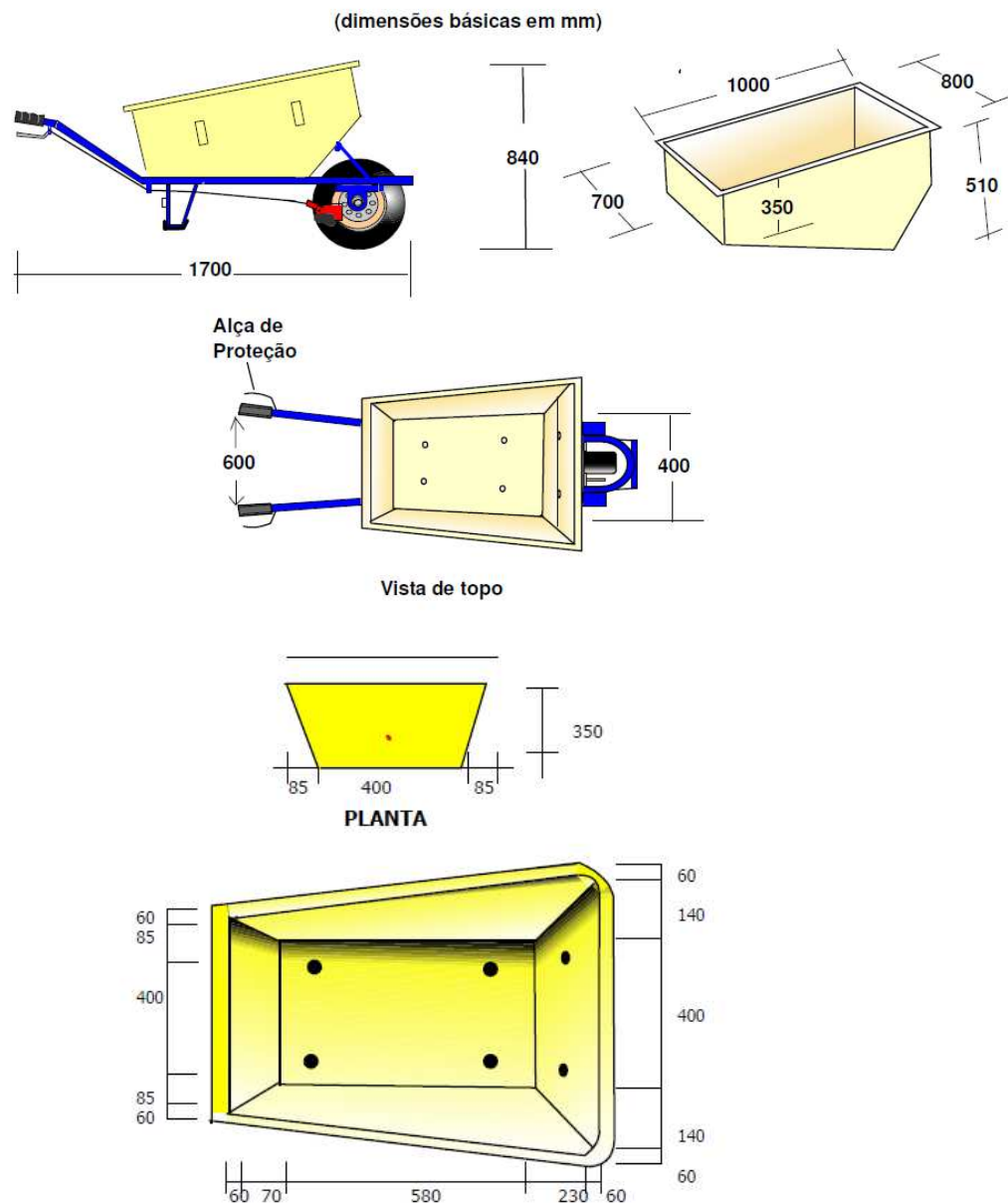
Resposta: Sim

18) Gentileza fornecer planilha de composição do Município em Excel.

Resposta: Não, conforme resposta oficial já publicada no link do Edital.

19) Qual capacidade deve ser considerada no Carrinho de fibra de vidro com freio?

Resposta: A capacidade volumétrica nominal do carrinho de fibra com freio é de 0,25 m³, conforme desenhos a seguir:





20) Como foi calculado o número de caixas de ferramentas de 180 x 70 x 80 cm necessárias? Qual o principal uso considerado?

Resposta: Foi estimado a partir do número de equipes. Guardar ferramentas de trabalho.

21) Os quantitativos de ferramentas e materiais podem ser alterados conforme expertise da Licitante?

Resposta: Sim

22) Na fórmula de depreciação e juros, não seria correto considerar como tempo, os 60 meses de vida útil do equipamento, ou então considerar, na fórmula, a multiplicação de meses por ano, na divisão final?

Resposta: Não

23) Por que o índice da hora improdutiva da roçadeira é diferente da produtiva, no quesito depreciação?

Resposta: No quesito depreciação não há diferença de índices.

24) Porque a composição de preços dos caminhões basculantes e roçadeira não consideram a remuneração de capital ou juros?

Resposta: Os custos foram considerados.

25) A Composição dos custos dos caminhões basculantes pode ser alteradas para o mesmo modelo de composição do Caminhão Compactador?

Resposta: Sim.

Belo Horizonte - MG, 14 de março de 2018.

SANTHIAGO TEIXEIRA G. LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO